

## PORTARIA Nº 7/PROCON/2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Procon Municipal de Itajubá no período de pandemia do coronavírus COVID-19.

O Coordenador do Procon Municipal de Itajubá-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem, o art. 55 do CDC, na forma da lei etc..

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº [7.776/2020](#) de 17/03/2020 que decretou situação de emergência no âmbito do município de Itajubá e, do Decreto Municipal nº [7.781/2020](#) de 23/03/2020 (art. 9º), que determinou a suspensão do atendimento presencial ao público nas unidades da Prefeitura Municipal de Itajubá;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº [313/2020](#) de 19/03/2020 do Conselho Nacional de Justiça e, a Portaria Conjunta nº [951/PR/2020](#) de 18/03/2020 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que suspendeu os prazos processuais no judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir do dia 23/03/2020, os prazos processuais e a realização de audiências no âmbito do Procon Municipal de Itajubá, enquanto perdurar o estado de emergência decretado pela Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 2º. A condição suspensiva poderá ser revista a qualquer momento, em conformidade com as determinações do governo municipal quanto ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Durante o período de suspensão do atendimento público presencial, os atendimentos do Procon serão realizados através de canais eletrônicos e a distância, conforme previsto na Portaria Municipal nº [199/2020](#) de 23/03/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajubá-MG, 25 de março de 2020.

Vinicius Fonseca Marques  
Coordenador do PROCON